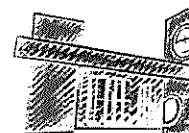




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei nº 41, de 6 de agosto de 2019.

Autor: Antonio Marcos da Silva

Assunto: "DÁ DENOMINAÇÃO DE "SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA" À RUA 07 DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL SANTA MARINA, SITUADO NA RODOVIA WASHINGTON LUIZ, KM 157, CORDEIRÓPOLIS - SP.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nos termos do art. 101 e art. 123, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta comissão, dentre outras funções, realizar estudos e emitir pareceres especializados, bem como opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições.

Assim, o Projeto de Lei em análise é de autoria do vereador Antonio Marcos da Silva tem por finalidade denominar de "Sebastião Luiz de Oliveira" a via pública conhecida como rua 07 do Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina, situado na Rodovia Washington Luiz, Km 157, Cordeirópolis-SP.

Ademais, adveio o Parecer jurídico nº 070/19 às fls. 08/10 elaborado pelo Ilustre Diretor Jurídico desta Casa, concludo pela Legalidade e Constitucionalidade do projeto.

Com todo o exposto, aprecia a presente Comissão pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE do referido Projeto, visto que este se encontra em conformidade com a técnica legislativa, estando de acordo com a legislação aplicável, bem como a matéria da propositura se enquadra na competência do



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



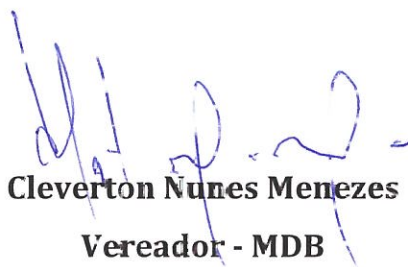
Poder Legislativo, conforme previsão legal da Lei Complementar nº 95/1998 e artigo 11, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Diante dos argumentos acima expostos, opinamos pela regular tramitação do projeto em análise.

Cordeirópolis, 16 de agosto de 2019.

Sandra Cristina do Santos

Vereadora - PT



Cleverton Nunes Menezes

Vereador - MDB



José Geraldo Botion

Vereador - PSDB